



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.538, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Aprova o Plano de Mobilidade Urbana, Transporte e Trânsito do Município de Lagoa Santa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Nacional nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, artigo 1º e 2º da Lei Nacional nº 13.406 de 26 de dezembro que estende o prazo exigido para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, e para sua compatibilização com o Plano Diretor Municipal; e

Considerando que a Política Nacional de Mobilidade Urbana é instrumento da política de desenvolvimento urbano de que trata o inciso XX, do artigo 21 e o artigo 182 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o compromisso do Município de Lagoa Santa com o constante aprimoramento do planejamento da mobilidade urbana e que o Plano Diretor, Lei Municipal nº 4.129 de 16 de janeiro de 2016, em seu Capítulo II estabeleceu as diretrizes da mobilidade urbana no âmbito do Município de Lagoa Santa;

Considerando que o projeto denominado Plano de Mobilidade Urbana, Transporte e Trânsito de Lagoa Santa PlanMOB-LS está de acordo com as características, especificidades e demandas correspondentes à melhoria, planejamento e requalificação do território de Lagoa Santa.

Considerando que o Plano de Mobilidade Urbana, Transporte e Trânsito de Lagoa Santa PlanMOB – LS é fruto de estudos, diagnósticos, trabalho de campo e audiências públicas desenvolvidas pelo Comitê Gestor do Plano de Mobilidade Urbana juntamente com a empresa contratada para condução dos trabalhos estando de acordo com as disposições da Lei Nacional nº 12.587/2012 e em conformidade com o que dispõe a Lei Nacional nº 13.406/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Mobilidade Urbana, Transporte e Trânsito de Lagoa Santa PlanMOB-LS, em atendimento ao disposto no art. 24 da Lei Nacional nº 12.587/2012, de 03 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, alterada pela Lei Nacional nº 13.406 de 26 de dezembro de 2016, e em conformidade com o disposto no Plano Diretor Municipal - Lei Municipal nº 4.129 de 16 de janeiro de 2016.

Art. 2º O Plano de Mobilidade Urbana Transporte e Trânsito de Lagoa Santa PlanMOB-LS, Anexo Único do presente Decreto, estabelece diretrizes, ações, instrumentos e metas, com o objetivo de efetivar a qualificação da mobilidade urbana e rural do Município de Lagoa Santa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 3º O Plano de Mobilidade Urbana Transporte e Trânsito de Lagoa Santa PlanMOB-LS, tem por finalidade orientar as ações do Município de Lagoa Santa, no que se refere aos modos, serviços e infraestrutura viária e de transporte que garantam os deslocamentos de pessoas e bens em seu território, além da gestão e operação do sistema de mobilidade, com vistas a atender as necessidades atuais e futuras da população de Lagoa Santa.

Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de fevereiro de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal